MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

PROCESSO N.º 130/9064/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ESTIMATIVA DE VALOR: R$ 22.262.323,34 (VINTE E DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 1540, 1542, 1500.1001 e 1540.1071
PROGRAMA DE TRABALHO: 207.01.12.361.042.2.020, 207.01.12.365.043.2.021 e 207.01.12.366.045.2.024
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELFORD ROXO PARA O ANO LETIVO DE 2027, COMPREENDENDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

O edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br , no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência da Prefeitura de Belford Roxo https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/ , além de estar à disposição dos interessados à **Avenida José Mariano Passos, nº 948 – Prata – Belford Roxo/RJ**, no horário de 09:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 1 (uma) resma de papel A4 ou *pen drive* e identificação do interessado. Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A) DA CONTRATAÇÃO*:* Secretaria Municipal de Educação.

Edna Quaresma – Agente de Contratação

.

O **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, mediante a Pregoeira **EDNA QUARESMA, Mat.: 11/20419** e equipe de apoio **MARIA EURIDES DE FARIAS, Mat. 11/20089, ROSANGELA SINFRÔNIO PEREIRA, Mat. 10/20202, MAURÍCIO DA SILVA CAMPOS, Mat. 60/100158 e CRISTIANE BESSA DA ROCHA, Mat. 60/100171** designados pela Portaria nº 3.080/GP/2025 de 20 de setembro de 2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº **032/2026 (Número Controle Interno UASG), CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como do Decreto Municipal 5.937/2023, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pela Administração Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2. A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **25/11/2026 às 10 horas**, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, observando-se o modo de disputa **ABERTO.**

1.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.5. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELFORD ROXO PARA O ANO LETIVO DE 2027, COMPREENDENDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A licitação será realizada por Menor Valor Global.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço total para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R$ 22.262.323,34 (VINTE E DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

4 - IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os questionamentos e impugnações de quaisquer interessados, inclusive licitantes, ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para abertura da sessão de julgamento, devendo ser protocolados no sistema eletrônico de compras ou encaminhados ao seguinte correio eletrônico licitacao@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

4.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para o certame.

4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico de compras, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, observada como data limite o último dia útil anterior à data agendada para abertura da sessão de julgamento.

4.2.1. As respostas aos questionamentos e impugnações também deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas.

.

4.3. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações ou questionamentos, obrigarão a todos os licitantes, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.3.1. A reabertura do prazo importará na necessidade de publicação de novo aviso do edital na forma do artigo 54, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o manual técnico operacional do sistema eletrônico de compras.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos itens que cotar.

5.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.5. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na referida Lei Complementar.

5.7. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

.

5.8. Será permitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio de empresas, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser atendidas as seguintes exigências:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração;

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato;

c) Comprovação, por cada consorciada, da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como do atendimento às exigências de habilitação jurídica;

d) Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, na forma estabelecida no edital, admitido o somatório de quantitativos para fins de qualificação técnica, quando pertinente;

e) Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de forma isolada ou integrando mais de um consórcio.

5.9. Será admitida a participação de licitante sob a forma de cooperativa, desde que:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

e) As cooperativas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e apresentar estatuto social compatível com a finalidade da licitação, bem como documentos que demonstrem que dispõem de infraestrutura adequada para o fornecimento dos veículos objeto do registro de preços.

5.10. É vedada a participação nesta licitação:

I – daquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

.

II – de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

III - de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - de pessoa jurídica sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

V – de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas cujos quadros sejam integrados por pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - de pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios qualquer pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos vereadores e aos servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

VII – de autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

VIII - de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII – de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

.

XIII – de agente público do órgão ou entidade licitante.

5.11. Os impedimentos de que tratam os itens II, III e IX do subitem anterior serão também aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do manual técnico operacional disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6.3. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Belford Roxo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7. A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8. A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

.

6.9. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço https://www.gov.br/compras/pt-br até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar

.

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema até a abertura da sessão pública da presente licitação.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante terá a opção de parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.6.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

.

I – valor unitário para cada item e o valor total;

II – marca, quando for o caso;

III – fabricante, quando for o caso.

8.1.1. A proposta deverá indicar os quantitativos cotados, que não poderão ser inferiores aos quantitativos máximos de cada item que poderá ser adquirido.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto (tais como: despesas com transporte, seguro e frete, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) na data de entrega.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência anexa a este Edital serão desconsiderados.

8.9. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9.1. A proposta deverá observar, obrigatoriamente, que o prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

.

8.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado, conforme art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

9 – ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

9.1. No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

9.1.2. Em caso de empate, será observado, em primeiro lugar, o disposto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e inexistindo, no mínimo, 3 (três) propostas que atendam as condições previstas no subitem anterior, os três licitantes melhor classificados, inclusive os empatados, poderão participar da etapa aberta competitiva.

9.2. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o modo de disputa **aberto.**

9.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação dos mesmos e o intervalo mínimo fixado neste edital.

9.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema, podendo o licitante exercer apenas uma única vez, observado o prazo de 15 segundos do registro, a exclusão de lance inconsistente ou inexequível.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total do objeto ou do item, obedecido o critério de aceitabilidade de preço previsto neste edital.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 0,10 (dez) centavos.

9.9. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

.

9.10. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.12. No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existentes lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.13. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após o período de prorrogação automática.

9.14. Encerrada a sessão pública, caso a diferença percentual entre as duas propostas melhor colocadas seja igual ou inferior a 5%, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa competitiva para oferta exclusiva de lances intermediários de modo a definir as demais colocações.

9.15. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente caso observado o critério de julgamento de menor preço e em ordem decrescente no caso de critério de julgamento de maior desconto.

9.16. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL,** adotando-se como critério de aceitabilidade das propostas o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.2. As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre o preço unitário e o preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o primeiro;

.

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

10.2.1. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – contiver vícios insanáveis;

II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – apresente preço manifestamente inexequível;

V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;

VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

VII – não contenham declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

VIII – não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (duas) horas para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

10.4. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor não supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.° 123/06 e, em segundo lugar, deve ser observado o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,

.

do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada - se esta for empresa de maior porte -, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.4.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.7. A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances ou caso inexistam lances, uma vez que tenha sido observado o procedimento do item 10.4 nas hipóteses em que aplicável, o critério de desempate se dará conforme o disposto no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021, nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

.

10.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.6. As disposições do item 10.5 acerca do desempate também se aplicam para os itens/lotes cujo valor supere a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como para os itens/lotes cuja disputa seja exclusiva para micro e pequenas empresas.

10.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8. Encerrada a fase competitiva e adotados os critérios de resolução de eventual empate, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, deverá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar mediante comunicado no sistema eletrônico, devendo fixar prazo máximo de 10 (dez) minutos para oferta de proposta mais vantajosa à Administração, inclusive, quanto a condições de execução do objeto e prazos de entrega.

10.9. Frustrada a negociação, caso a melhor proposta não observe a estimativa de valor elaborada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação da etapa competitiva e o prazo disposto no item anterior.

10.10. Concluída a negociação e analisada a conformidade da proposta melhor classificada com a estimativa elaborado pela Administração e as demais diretrizes fixadas no edital e anexos, o resultado provisório será proclamado pelo Pregoeiro e divulgado no sistema eletrônico.

10.11. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

10.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

.

10.13. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras representativas da solução educacional complementar ofertada, abrangendo, no mínimo, o material do estudante (material paradidático) e o material de apoio pedagógico do professor, para fins de análise técnica e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme disposições do **ITEM 21 do Termo de Referência.**

10.13.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal do Pregoeiro, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em condições adequadas para análise técnica, em horário previamente definido pela Administração, podendo ser estabelecido ponto de recebimento no almoxarifado central ou outro local institucionalmente designado.

10.14. A análise das amostras terá caráter eliminatório, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentá-las no prazo estabelecido ou que apresentar materiais em desconformidade com as especificações técnicas e pedagógicas exigidas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. A desclassificação da proposta na forma prevista no item 10.14 acarretará a consequente análise acerca da aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações exigidas.

11- HABILITAÇÃO

11.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

11.2. O Pregoeiro passará ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada impedida de contratar com a Administração Municipal ou declarada inidônea

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor através da análise dos documentos enviados em formato digital por meio do sistema eletrônico ou através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará eventual documentação complementar pontualmente exigida;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

.

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

f) Os documentos necessários à habilitação, o certificado de registro cadastral e a certidão de pré-qualificação porventura exigidos deverão ser remetidos em formato digital via sistema eletrônico observado o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação emitida em comunicado pelo Pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.5. Em substituição aos documentos de habilitação, poderá a licitante apresentar Certificado de Registro Cadastral, com exceção dos documentos com a validade expirada e os atestados de habilitação técnica e econômico-financeira não contemplados no registro.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - *Habilitação Jurídica:*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

.

h) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

III – *Qualificação Econômico-Financeira:*

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RLP é o realizável a longo prazo; ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

b.2) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas

.

instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo represente da pessoa jurídica.

b.3) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por "apresentado na forma da Lei".

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico–financeira de todas as pessoas jurídicas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

IV – *Qualificação Técnica:*

a) As empresas participantes da licitação deverão apresentar, para fins de habilitação técnica, as documentações descritas abaixo a título de comprovação de sua qualificação para a execução do objeto do Certame:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, paradidáticos ou recursos educacionais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

b) Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os materiais didático-pedagógicos e paradidáticos destinados aos estudantes, por

.

constituírem os principais componentes materiais da solução educacional objeto da contratação.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de materiais correspondentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado dos materiais didático-pedagógicos e paradidáticos destinados aos estudantes, admitida a soma de atestados para fins de comprovação.

d) Para aferição da compatibilidade da experiência anterior, serão considerados, objetivamente, os seguintes aspectos:

I- natureza didático-pedagógica, paradidática ou educacional dos materiais fornecidos;

II - quantitativo efetivamente fornecido; e

III - capacidade de atendimento de fornecimento em volume compatível com a dimensão da presente contratação.

e) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação do quantitativo mínimo estabelecido na alínea "c", desde que os documentos permitam identificar os materiais fornecidos e os respectivos quantitativos.

f) Não será exigida identidade entre os materiais constantes dos atestados e aqueles previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de materiais de natureza compatível com as parcelas de maior relevância definidas neste item.

g) Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a verificação do objeto fornecido, dos quantitativos e do período de execução, de modo a possibilitar à Administração a aferição objetiva da compatibilidade da experiência apresentada.

Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso de esta também pertencer ao grupo econômico.

V - Declarações:

IV.1 - Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;
- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

.

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;
- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

V.2 – Declaração, conforme modelo anexo, em que o licitante que tenha assinalado em campo próprio do sistema eletrônico que se enquadra no regime da Lei Complementar n.º 123/06 assegure que:

- Os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal (elencados nas alíneas *b, c, d* e *e* do item 11.7, II) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Em se tratando de item/lote com valor estimado inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a

.

comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho.

11.10.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante beneficiária da Lei Complementar n. 123/06 for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Belford Roxo, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

11.10.2. Caso não demonstrada a regularidade fiscal, social e trabalhista na forma do subitem anterior, a licitante será inabilitada, devendo o Pregoeiro analisar a documentação apresentada pelos demais interessados classificados, observada a ordem cronológica de classificação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2, *f*.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

.

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, ou no caso de inversão de fases, quando houver a habilitação seguida da classificação da proposta, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro e sua falta importará na preclusão do direito.

12.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou da ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

12.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

12.4. O Pregoeiro poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após proclamação do resultado definitivo com indicação do licitante vencedor, o pregoeiro, mediante mensagem no sistema eletrônico, deverá consultar os demais participantes, observado a ordem cronológica de classificação, sobre o interesse na formação do cadastro de reserva.

.

13.2. Encerrada a sessão de julgamento, os autos serão remetidos à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro e homologação do procedimento, observados os termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

14 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital, e se obrigar nos limites dela;

14.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.2. O registro mencionado no item 14.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

.

14.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.1.2, 'a' aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, assinar a ata de registro de preços.

15.1.1. A prorrogação do prazo deve ser expressa e fundamentadamente requerida pelo adjudicatário, cabendo à Administração analisar o pedido formulado.

15.1.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado/assinado o documento equivalente dentro do prazo de validade da proposta vencedora por motivo atribuível à Administração, a proposta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

15.2. No ato de assinatura da ata, será exigida prova da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de julgamento, devendo ser reapresentadas certidões ou documentos cuja validade tenha expirado no período transcorrido.

15.3. O não comparecimento no prazo no item 15.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão, além da imputação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e da perda da garantia de proposta ofertada, o cancelamento do registro de preços, com a consequente convocação dos licitantes que integram o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalização da ata de registro observado o valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

.

15.4. Caso nenhum dos licitantes que integram o cadastro de reserva nas condições do subitem anterior aceite formalizar a ata, o Pregoeiro deverá convocar os demais cadastrados, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação pelos preços ofertados nas respectivas propostas, desde que observada a estimativa de valor fixada pela Administração.

15.5. A formalização da ata nas condições do item anterior deve ser precedida de negociação com o licitante interessado de modo a buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro oriunda do presente procedimento vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados mediante cotação, que haja saldo disponível para a renovação dos quantitativos registrados, interesse da Administração, anuência do fornecedor, e a vigência da Ata não se encontre esgotada.

16.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84. da Lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

16.3. A prorrogação da ata deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

16.4. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021.

17 – ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1. A ordem de fornecimento deverá ser emitida pelo órgão gerenciador, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

17.2. O prazo máximo para entrega dos materiais paradidáticos destinados aos estudantes, dos materiais de apoio pedagógico destinados aos professores e dos demais recursos físicos eventualmente previstos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão do cronograma pedagógico da rede municipal.

17.3. As entregas deverão ser realizadas de forma programada, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração, no Galpão da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manicoré, n° 125 - Hinterlândia, Belford Roxo/RJ, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00.

.

17.4. O não atendimento tempestivo da ordem de fornecimento, sem justificativa adequada, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das imputações das sanções previstas neste Edital.

18 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade municipal não participante, estando sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, devendo observar os limites e diretrizes fixados Lei n.º 14.133/2023.

18.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

18.3. A solicitação de adesão deverá observar o disposto nos parágrafos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2023.

18.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

18.5. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

18.6. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado..

19 – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, deverá o órgão gerenciador iniciar negociação com o fornecedor registrado e, em caso de insucesso, promover sua liberação.

19.2. Os preços registrados poderão ser objeto de atualização, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância destes com os valores atualizados de mercado.

19.2.1. O pedido de atualização deverá ser formulado de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 21 do Decreto Municipal n.º 5402.

19.2.2. A atualização somente será realizada caso comprovados os fatos ensejadores do pedido e a Administração não exerça o direito de liberar o fornecedor do registro.

19.2.3. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

.

19.3. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.4. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20 – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

20.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

21 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

22 - RECEBIMENTO

22.1. O recebimento da solução educacional complementar destinada ao Ensino Fundamental observará integralmente o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas distintas:

.

a) Recebimento provisório: Os materiais paradidáticos, materiais de apoio ao professor e demais insumos físicos da solução educacional serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar de quantitativos, verificação da integridade física das embalagens e volumes, análise da correspondência com a ordem de fornecimento e documentos fiscais apresentados.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo da solução educacional complementar ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada de conformidade técnica e pedagógica, incluindo verificação da integridade dos Conjuntos Didáticos Integrados, qualidade gráfica, adequação metodológica à BNCC, alinhamento às matrizes de referência do SAEB, bem como a aderência aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

22.2. A execução das ações de formação continuada será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante controle de frequência, validação da carga horária efetivamente executada, análise dos conteúdos ministrados, registros de execução (inclusive fotográficos ou digitais, quando cabíveis), avaliação técnica-pedagógica dos encontros formativos e emissão de certificados aos participantes, os quais constituirão elementos obrigatórios para fins de recebimento definitivo e atesto da execução contratual.

22.3. O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente, permanecendo-lhe o dever de reparar danos, substituir produtos e responder pelas penalidades previstas.

23 - FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação será realizada por servidor efetivo designado em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, atendidas as diretrizes e condicionantes previstas no Termo de Referência.

23.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

.

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;

c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

24.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

24.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal nº 5.933.

24.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 24.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

24.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

24.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.4. A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.933

.

24.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

24.7. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

25 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao período necessário à execução integral do objeto, incluindo entrega, implementação, validação pedagógica e recebimento definitivo da solução educacional, observado o limite máximo de 12 (doze) meses, não se caracterizando como contratação de natureza contínua.

25.2. A extinção do contrato observará as diretrizes do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

26 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O Município fará o pagamento, por meio de crédito em conta bancária a ser indicada pelo contratado e aceita até a assinatura do contrato.

26.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

26.3. Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

26.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto na Lei nº 14133/2021.

26.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato.

26.6. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo contratado, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

.

26.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA-E** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

26.8. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

26.9. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido no item 26.5 serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

27 – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

27.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado (18/08/2026) ou, caso tenha havido atualização ou revisão dos preços previamente à contratação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de tal fato.

27.2. Os eventuais reajustes só poderão ocorrer, mediante expresso e fundamentado requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IPCA.**

27.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

27.4.1. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

27.4.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

.

27.5. O contratado deverá apresentar seu pleito de reajuste devidamente instruído, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da divulgação do índice correspondente ao mês do reajuste, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

27.5.1. A apresentação do pedido dentro do prazo previsto no subitem acima ensejará a produção de efeitos financeiros a contar da data-base prevista no contrato.

27.5.2. Caso tenham sido emitidas ordens de fornecimento no interregno entre o surgimento do direito ao reajuste e o efetivo requerimento na forma do subitem 27.5, o contratado deverá ressalvar seu direito ao reajuste antes da efetiva entrega do bem, sob pena de preclusão.

27.6. A revisão do contrato poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do evento ensejador do desequilíbrio e que o pedido correspondente seja formalizado durante a respectiva vigência contratual, ou, em caso de prorrogação, antes da assinatura do termo aditivo, sob pena de preclusão do direito.

27.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão deverão observar as diretrizes fixadas na lei nº 14133/2021.

28 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. O valor total para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal em **R$ 22.262.323,34 (VINTE E DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

28.2. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 2025, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.32.00	1500.1001
207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.32.00	1540
207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.32.00	1540.1071
207.01.12.365.043.2.021	3.3.90.32.00	1500.1001
207.01.12.365.043.2.021	3.3.90.32.00	1542
207.01.12.366.045.2.024	3.3.90.32.00	1500.1001

28.3. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria.

.

29 - GARANTIA

29.1. Será exigida da Contratada, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17, inciso XXV, do Decreto Municipal nº 5.934/2023.

299.2. A garantia contratual deverá ser apresentada pela licitante vencedora antes da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos abaixo:

a) As garantias nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização deverão ser apresentadas pela licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação oficial, sendo a apresentação da garantia condição indispensável para a assinatura do contrato;

b) Para a modalidade de seguro-garantia, o edital assegurará o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da apólice, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. A garantia prestada assegurará o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas aplicadas e a reparação de danos causados à Administração decorrentes de falhas na entrega ou vícios nos equipamentos.

29.4. A garantia de execução será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os itens, observada a inexistência de pendências ou processos sancionatórios em curso.

30 – SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

.

31.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

31.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

31.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

31.5. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório serão observadas as diretrizes fixadas no art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

31.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, assegurado o direito de prévia manifestação dos interessados sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP
Anexo VI – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

Belford Roxo, 04 de novembro de 2026.

Edna Quaresma – Agente de Contratação

.

CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Artigo nº 16 do Decreto Municipal 5.934/2023)

1.0- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência subsidia a instrução do respectivo processo administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ser realizada mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional complementar destinada aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo para o ano letivo de 2027**, compreendendo materiais paradidáticos para estudantes, materiais de apoio pedagógico para professores, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, relatórios pedagógicos, ferramentas de monitoramento educacional, formação continuada para docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, bem como demais recursos pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Termo de Referência decorre dos estudos técnicos realizados na fase preparatória da contratação, materializados no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), encontrando fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII, 18 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na regulamentação municipal vigente que disciplina o planejamento e a instrução das contratações públicas no âmbito do Município de Belford Roxo.

1.3. Nos termos da legislação aplicável, o Termo de Referência constitui documento obrigatório da fase preparatória da contratação, destinado a definir, de forma precisa e suficiente, o objeto pretendido, as condições de execução, os requisitos de desempenho, os critérios de aceitabilidade, os parâmetros de avaliação da proposta e as demais informações necessárias à adequada instrução do procedimento licitatório.

.

1.4. Considerando a natureza da contratação e os objetivos educacionais pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação, este instrumento estabelece os elementos técnicos, pedagógicos e operacionais necessários à implementação de solução educacional complementar voltada ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, à recomposição das aprendizagens, ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e à melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal, especialmente aqueles aferidos pelo SAEB e refletidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

1.5. O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum de natureza educacional e pedagógica**, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como **fornecimento de bens integrantes de solução educacional complementar**, destinados aos estudantes e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

1.5.1. A solução educacional compreende, além do fornecimento dos materiais pedagógicos especificados neste Termo de Referência, obrigações **acessórias, instrumentais e indissociáveis** destinadas a assegurar a adequada implementação e utilização dos materiais fornecidos, incluindo formação continuada, disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem, certificação e suporte pedagógico.

1.5.2. As obrigações previstas no item anterior não constituem objeto autônomo de prestação de serviços, encontrando-se funcional e pedagogicamente vinculadas ao fornecimento da solução educacional, sendo executadas pela contratada como condição necessária à plena utilização e efetividade dos materiais e recursos pedagógicos fornecidos.

1.5.3. Para fins de enquadramento jurídico e definição do regime de execução, considera-se **predominante a natureza de fornecimento de bens comuns**, permanecendo as atividades complementares acima descritas como obrigações acessórias e indissociáveis da solução educacional integrada.

.

1.6. A solução educacional objeto da presente contratação possui natureza integrada e metodologicamente interdependente, sendo composta por elementos físicos e pedagógicos articulados entre si, incluindo materiais paradidáticos, recursos para docentes, instrumentos de diagnóstico, relatórios gerenciais e formação continuada, visto que otimiza a manutenção da unidade pedagógica, a compatibilidade tecnológica e a coerência metodológica entre os componentes da solução.

1.7. Em razão da necessária integração funcional, pedagógica e tecnológica entre os diversos componentes que compõem a solução educacional, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e potencialmente prejudicial ao alcance dos resultados educacionais pretendidos, razão pela qual o certame será processado com julgamento pelo critério de **Menor Preço Global**, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A presente contratação possui caráter complementar às políticas educacionais já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e não se destina à substituição dos materiais distribuídos pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), constituindo ferramenta de apoio pedagógico voltada ao fortalecimento da aprendizagem, à recomposição das defasagens educacionais, ao acompanhamento do desempenho escolar e à preparação dos estudantes para avaliações externas de larga escala.

2.0- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional complementar destinada aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo para o ano letivo de 2027, compreendendo materiais paradidáticos para estudantes, materiais de apoio pedagógico para professores, instrumentos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, relatórios pedagógicos, ferramentas de monitoramento educacional, formação continuada para docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, bem como recursos pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às matrizes de referência do Sistema de Avaliação

.

da Educação Básica (SAEB), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, promover a recomposição das aprendizagens, apoiar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles aferidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e refletidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

2.3. A solução educacional pretendida possui caráter complementar às políticas públicas educacionais já implementadas pela Administração Municipal e não se destina à substituição dos materiais distribuídos pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD). Embora o programa federal desempenhe papel relevante na disponibilização de materiais educacionais às redes públicas de ensino, sua estrutura não contempla, de forma integrada, recursos voltados ao acompanhamento sistemático da aprendizagem, avaliações diagnósticas e formativas, monitoramento de desempenho, formação continuada de profissionais da educação e demais instrumentos pedagógicos necessários ao fortalecimento das estratégias municipais de melhoria da aprendizagem e elevação dos indicadores educacionais.

2.4. A solução educacional deverá contemplar conteúdos, metodologias e recursos alinhados às competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às matrizes de referência do SAEB e às diretrizes nacionais aplicáveis à educação básica, incluindo estratégias pedagógicas voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, da leitura, da escrita, da resolução de problemas, da cultura digital e das competências relacionadas à Educação Digital e à Computação previstas na Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, observadas as etapas e especificidades do Ensino Fundamental.

2.5. A contratação contempla, ainda, a realização de formação continuada destinada aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, visando assegurar a adequada utilização dos recursos pedagógicos disponibilizados, o alinhamento metodológico da rede municipal, o acompanhamento dos resultados educacionais e o

.

fortalecimento das práticas pedagógicas orientadas ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC.

2.6. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos dados oficiais de matrícula, projeções educacionais da Secretaria Municipal de Educação e demais informações constantes dos estudos técnicos que instruem o processo, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar contratações futuras e eventuais conforme a efetiva demanda da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos quantitativos, flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e adequação às variações de matrículas e demais necessidades supervenientes verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. Considerando a necessidade de disponibilização da solução educacional em tempo hábil para utilização no ano letivo de 2027, a contratação deverá observar cronograma compatível com as etapas de produção, personalização, disponibilização dos materiais físicos e digitais, realização das formações continuadas e demais procedimentos necessários à plena execução do objeto, garantindo que os recursos pedagógicos estejam disponíveis para utilização pelas unidades escolares desde o início das atividades pedagógicas.

2.9. Em razão da necessária integração pedagógica, metodológica e tecnológica entre os materiais paradidáticos, os recursos destinados aos professores, os instrumentos de avaliação, os relatórios de monitoramento e a formação continuada, a solução educacional caracteriza-se como objeto indivisível sob o ponto de vista técnico e pedagógico, devendo ser executada de forma unificada por um único fornecedor, de modo a assegurar a coerência metodológica, a compatibilidade entre os componentes da solução e a efetividade dos resultados educacionais pretendidos pela Administração.

3.0- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

.

3.1. Em observância ao disposto no artigo 40, § 2º e inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração realizou análise técnica acerca da possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo pela sua inviabilidade sob os aspectos pedagógico, metodológico, operacional e econômico, uma vez que a solução pretendida constitui um conjunto integrado de recursos educacionais concebidos para atuar de forma articulada e complementar no fortalecimento da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental.

3.2. A contratação deverá ser realizada em lote único, adotando-se o critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, considerando que o objeto compreende solução educacional integrada composta por materiais paradidáticos destinados aos estudantes, materiais de apoio pedagógico para professores, instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa, relatórios pedagógicos, ferramentas de monitoramento da aprendizagem e formação continuada para docentes, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, cujos componentes possuem relação de interdependência funcional, metodológica e pedagógica.

3.3. A fragmentação da contratação entre múltiplos fornecedores poderá comprometer a unidade metodológica da solução educacional, gerar incompatibilidades entre conteúdos físicos e digitais, dificultar a integração entre os instrumentos de avaliação e os recursos pedagógicos disponibilizados, prejudicar a uniformização das práticas educacionais da rede municipal e reduzir a efetividade das ações voltadas à melhoria dos indicadores de desempenho escolar, especialmente aqueles aferidos pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e refletidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

3.4. A efetividade da solução educacional depende da existência de alinhamento entre os conteúdos disponibilizados aos estudantes, os materiais de orientação destinados aos professores, os recursos tecnológicos, os instrumentos de acompanhamento da aprendizagem e as ações de formação continuada, de modo que a contratação segmentada poderia acarretar divergências metodológicas, descontinuidade pedagógica, dificuldades de implementação e aumento dos custos administrativos relacionados à gestão contratual.

3.5. Sob o aspecto operacional, a contratação de fornecedor único proporciona maior eficiência na execução contratual, na gestão dos cronogramas de entrega, na disponibilização dos recursos digitais, na realização das formações continuadas, na

.

produção dos relatórios pedagógicos e no acompanhamento dos resultados educacionais, reduzindo riscos de atrasos, conflitos de responsabilidade, sobreposição de obrigações e descontinuidade das obrigações acessórias e indissociáveis integrantes da solução educacional..

3.6. A solução educacional deverá ser fornecida de forma padronizada para toda a Rede Municipal de Ensino, inclusive com observância da identidade visual institucional definida pela Administração, garantindo uniformidade na apresentação dos materiais, coerência metodológica entre os diversos componentes da solução e fortalecimento da política educacional implementada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7. O parcelamento do objeto, além de comprometer a integração pedagógica e tecnológica da solução, não se revela vantajoso sob o ponto de vista econômico, uma vez que a contratação unificada possibilita ganhos de escala, racionalização dos procedimentos administrativos, simplificação da fiscalização contratual e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.8. Diante das características da contratação, conclui-se que o não parcelamento do objeto representa a medida mais adequada para atendimento do interesse público, garantindo a integração metodológica da solução educacional, a padronização pedagógica da rede municipal, a compatibilidade entre todos os seus componentes e a obtenção dos resultados educacionais pretendidos pela Administração.

4.0- DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, LOTES E ORÇAMENTO

4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se a estimativa dos quantitativos necessários à futura e eventual contratação da solução educacional complementar destinada aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo para o ano letivo de 2027, conforme

.

detalhamento constante da tabela de quantitativos e especificações integrante deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ALUNOS	QUANTIDADE ACRESCIDA DE RESERVA TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**livro do aluno - Língua Portuguesa 1° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 1º ano do ensino fundamental.	**4149**	**4564**	R$ 303,26	R$ 1.384.078,64
2	**Livro do aluno - Matemática. 1° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 1º ano do ensino fundamental .	**4149**	**4564**	R$ 303,26	R$ 1.384.078,64
3	**Recurso Pedagógico Do Professor 1° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**188**	**207**	R$ 432,63	R$ 89.554,41
4	**Recurso Pedagógico Do Professor 1° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**188**	**207**	R$ 432,63	R$ 89.554,41
5	**livro do aluno - Língua Portuguesa 2° Ano Do Ens. Fundamental**	**4371**	**4.808**	R$ 303,26	R$ 1.458.074,08

.

	Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 2º ano do ensino fundamental.				
6	**Livro do aluno - Matemática.** **2° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 2º ano do ensino fundamental .	**4371**	**4.808**	R$ 303,26	R$ 1.458.074,08
7	**Recurso Pedagógico Do Professor** **2° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .	**185**	**203**	R$ 418,50	R$ 84.955,50
8	**Recurso Pedagógico Do Professor** **2° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**185**	**203**	R$ 418,50	R$ 84.955,50
9	**livro do aluno - Língua Portuguesa** **3° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 3º ano do ensino fundamental.	**4.905**	**5.396**	R$ 303,26	R$ 1.636.390,96

.

10	**Livro do aluno - Matemática.** **3° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 3º ano do ensino fundamental .	**4.905**	**5.396**	R$ 303,26	R$ 1.636.390,96
11	**Recurso Pedagógico Do Professor** **3° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .	**185**	**203**	R$ 418,50	R$ 84.955,50
12	**Recurso Pedagógico Do Professor** **3° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**185**	**203**	R$ 418,50	R$ 84.955,50
13	**livro do aluno - Língua Portuguesa** **4° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 4º ano do ensino fundamental.	**4.820**	**5.302**	R$ 303,26	R$ 1.607.884,52
14	**Livro do aluno - Matemática.** **4° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB	**4.820**	**5.302**	R$ 303,26	R$ 1.607.884,52

.

	4º ano do ensino fundamental .				
15	**Recurso Pedagógico Do Professor 4° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .	**180**	**198**	R$ 418,50	R$ 82.863,00
16	**Recurso Pedagógico Do Professor 4° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**180**	**198**	R$ 418,50	R$ 82.863,00
17	**livro do aluno - Língua Portuguesa 5° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 5º ano do ensino fundamental.	**4.886**	**5.375**	R$ 303,26	R$ 1.630.022,50
18	**Livro do aluno - Matemática. 5° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 5º ano do ensino fundamental .	**4.886**	**5.375**	R$ 303,26	R$ 1.630.022,50
19	**Recurso Pedagógico Do Professor 5° Ano Do Ensino Fundamental**	**179**	**197**	R$ 418,50	R$ 82.444,50

.

	Língua Portuguesa: Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .				
20	**Recurso Pedagógico Do Professor** **5° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**179**	**197**	R$ 418,50	R$ 82.444,50
21	**livro do aluno - Língua Portuguesa** **6° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 6º ano do ensino fundamental.	**2.787**	**3.066**	R$ 327,11	R$ 1.002.919,26
22	**Livro do aluno - Matemática.** **6° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 6º ano do ensino fundamental .	**2.787**	**3.066**	R$ 327,11	R$ 1.002.919,26
23	**Recurso Pedagógico Do Professor** **6° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações	**44**	**48**	R$ 418,50	R$ 20.088,00

.

	metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .				
24	**Recurso Pedagógico Do Professor** **6° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**44**	**48**	R$ 418,50	R$ 20.088,00
25	**livro do aluno - Língua Portuguesa** **7° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 7º ano do ensino fundamental.	**2.172**	**2.389**	R$ 327,11	R$ 781.465,79
26	**Livro do aluno - Matemática.** **7° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 7º ano do ensino fundamental .	**2.172**	**2.389**	R$ 327,11	R$ 781.465,79
27	**Recurso Pedagógico Do Professor** **7° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte	**38**	**42**	R$ 418,50	R$ 17.577,00

.

	pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .				
28	**Recurso Pedagógico Do Professor 7° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	**38**	**42**	R$ 418,50	R$ 17.577,00
29	**livro do aluno - Língua Portuguesa 8° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 8º ano do ensino fundamental.	**1.850**	**2.035**	R$ 327,11	R$ 665.668,85
30	**Livro do aluno - Matemática. 8° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 8º ano do ensino fundamental .	**1.860**	**2.035**	R$ 327,11	R$ 665.668,85
31	**Recurso Pedagógico Do Professor 8° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .	**33**	**36**	R$ 418,50	R$ 15.066,00
32	**Recurso Pedagógico Do Professor 8° Ano Do Ensino Fundamental**	**33**	**36**	R$ 418,50	R$ 15.066,00

.

	Matemática: Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.				
33	**livro do aluno - Língua Portuguesa 9° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 9º ano do ensino fundamental.	**1.324**	**1.456**	R$ 327,11	R$ 476.272,16
34	**Livro do aluno - Matemática. 9° Ano Do Ens. Fundamental** Recurso pedagógico de ensino complemento para o SAEB 9º ano do ensino fundamental .	**1.324**	**1.456**	R$ 327,11	R$ 476.272,16
35	**Recurso Pedagógico Do Professor** **9° Ano Do Ensino Fundamental** **Língua Portuguesa:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. .	**24**	**26**	R$ 418,50	R$ 10.881,00
36	**Recurso Pedagógico Do Professor** **9° Ano Do Ensino Fundamental** **Matemática:** Recurso pedagógico integrante da solução educacional, proporcional e articulado ao material ofertado aos estudantes, composto por material de apoio destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas,	**24**	**26**	R$ 418,50	R$ 10.881,00

.

	planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado, como obrigação acessória e indissociável do fornecimento, de formação continuada mínima de 40 (quarenta) horas, em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação de participação e suporte pedagógico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.				
	TOTAL	**64.650**	**71.102**		**R$ 22.262.323,34**

4.1.1. O valor total estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente e consolidado na Planilha Estimativa de Custos que integra os autos do processo administrativo, corresponde a **R$ 22.262.323,34 (Vinte e dois milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**.

4.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos dados oficiais de matrículas da Rede Municipal de Ensino, extraídos do último levantamento educacional disponível, complementados por projeções técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda prevista para o atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental durante o ano letivo de 2027, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade e interesse público.

4.3. Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados contemplam margem técnica de variação da demanda, fundamentada na possibilidade de movimentação do corpo discente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo novas matrículas, transferências, ajustes cadastrais e demais situações supervenientes regularmente verificadas na gestão da rede pública de ensino. Referida estimativa possui caráter meramente referencial e não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, permanecendo condicionada às necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

4.4. Os quantitativos adotados encontram-se devidamente demonstrados e justificados no Estudo Técnico Preliminar, por meio de memória de cálculo, projeções educacionais e

.

demais elementos técnicos que instruem a fase preparatória da contratação, atendendo às exigências de planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, mediante avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando as diretrizes da BNCC, os referenciais curriculares municipais, os indicadores educacionais da rede e as características pedagógicas necessárias ao atendimento dos estudantes

4.6. As especificações constantes deste Termo de Referência foram definidas com observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação de licitantes aptos ao fornecimento da solução educacional pretendida.

5.0-ESTRUTURA PEDAGÓGICA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Fundamentação Curricular e Normativa do Objeto:

5.1.1. O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de solução educacional complementar integrada**, destinada aos estudantes e profissionais da educação do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Belford Roxo para o ano letivo de 2027, compreendendo materiais paradidáticos destinados aos estudantes, materiais de apoio pedagógico destinados aos professores e os demais recursos educacionais especificados neste Termo de Referência, **acompanhados das obrigações acessórias e indissociáveis necessárias à sua adequada implementação e utilização**, incluindo formação continuada, disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem, certificação e suporte pedagógico.

5.1.2. Todo o material e os recursos que compõem a solução educacional devem observar rigorosamente as orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, primordialmente, as competências e habilidades estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como as matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

.

5.1.3. A solução educacional fornecida deverá assegurar condições para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes do Ensino Fundamental, promovendo, por meio de seus materiais, recursos pedagógicos e obrigações acessórias e indissociáveis, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles refletidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), respeitados os contextos sociais e a diversidade cultural, conforme determina a legislação vigente.

5.1.4. Vedação de Conteúdo: Os conteúdos, propostas, ferramentas digitais e imagens não poderão violar normas educacionais, constitucionais e legais. Fica expressamente vedada a inclusão de materiais que promovam qualquer forma de discriminação ideológica, racial, religiosa, política, de gênero ou cultural, garantindo a proteção integral da criança e do adolescente, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.2. Estrutura Curricular Obrigatória:

ESPECIFICAÇÕES POR COMPONENTE CURRICULAR - 1º AO 5º ANO

5.2.1 - O material paradidático da área de conhecimento da Linguagens, especificamente da Língua Portuguesa deverá contemplar os seguintes objetos de conhecimento em atendimento a Base Nacional Comum Curricular e as Matrizes do Saeb.

1º ANO - Gêneros textuais: advinhas, quadrinhas, parlendas, poemas, bilhetes, cartas, convites, travas-línguas, legendas, tirinhas, lendas, fábulas, contos clássicos, cantigas, receitas culinárias, avisos, propagandas, listas.

2º ANO – Gêneros textuais: advinhas, quadrinhas, parlendas, poemas, bilhetes, convites travas-línguas, legendas, curiosidades, tirinhas, lendas, fábulas, contos clássicos, cantigas, receitas culinárias, avisos, notícias curtas, propagandas, avisos, listas, regras de jogos,

.

regulamentos, enquetes, pequenas entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, cartas, e-mails.

3º ANO - Gêneros textuais: História em quadrinhos, fábulas, lendas, manual de instruções, poemas, carta pessoal, bilhete e convite, curiosidades, notícias, tirinhas, poema narrativo, receita culinária, diário pessoal, anúncio publicitário, conto, regras de jogos, texto de divulgação científica, manchetes, crônicas.

4º ANO - Gêneros textuais: Tirinhas, história em quadrinhos, fábulas, lendas, texto informativo, conto, texto expositivo, poema, verbete, notícia, texto de divulgação científica, crônica, carta, anúncio publicitário, mito, regras de jogo, e-mails, entrevistas.

5º ANO - Gêneros textuais: Tirinhas, história em quadrinhos, verbete, carta, fábula, anedota, texto de divulgação científica, conto, poema, notícia, anúncio publicitário, bula, reportagem, cartum, poema narrativo e visual, crônica, resenha, diário pessoal, e-mails, blogs, texto dramático.

5.2.2 No componente de Matemática devem constar acréscimo dos objetos de conhecimentos listados abaixo, visto sua adequação às matrizes do Saeb:

1° ano: Leitura de tabelas e de gráficos de colunas simples; Figuras geométricas planas e espaciais; Medidas de tempo.
2° ano: Leitura de tabelas e de gráficos de colunas simples; Figuras geométricas planas e espaciais; Medidas de tempo, comprimento, massa e capacidade.
3° ano: Leitura, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada e gráficos de barras; Sistema Monetário Brasileiro, Medidas de tempo.
4° ano: Leitura, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada, gráficos de colunas simples e agrupadas, gráficos de barras e colunas e gráficos pictóricos; Figuras geométricas espaciais (prismas e pirâmides): reconhecimento, representações, planificações e características; Medidas de tempo, massa, capacidade, comprimento, Problemas utilizando o Sistema Monetário Brasileiro.

.

5° ano: Medidas de comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade: utilização de unidades convencionais e relações entre as unidades de medida mais usuais.

ESPECIFICAÇÕES POR COMPONENTE CURRICULAR - 6º AO 9º ANO

5.3 LÍNGUA PORTUGUESA - 6º AO 9º ANO

Foco BNCC: Competência leitora, produção de texto, análise linguística/semiótica.
Foco Matriz SAEB: 21 descritores divididos em 6 tópicos: Procedimentos de Leitura, Implicações do Suporte/Gênero, Relação Texto-Contexto, Coerência/Coesão, Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido, Variação linguística.

Especificações do conteúdo:
1. Gêneros textuais por ano: 6º - notícia, crônica, lenda, poema, charge; 7º - reportagem, artigo de opinião, conto, tirinha, entrevista; 8º - texto de divulgação científica, debate, resenha, meme, anúncio publicitário; 9º - ensaio, seminário, texto dissertativo-argumentativo, documentário, editorial.
2. Estrutura: Cada unidade deve iniciar com texto motivador + questões de compreensão no formato SAEB - múltipla escolha com 4 alternativas, 1 correta. Mínimo 5 questões por descritor.
3. Habilidades: Atividades para identificar tema/ideia central, inferir informação implícita, identificar conflito gerador, distinguir fato de opinião, reconhecer efeito de humor/ironia, relacionar texto verbal e não verbal.
4. Produção de texto: Propostas de escrita alinhadas aos gêneros do ano, com grade de correção no manual do professor baseada nos 5 eixos do SAEB.

5.4 MATEMÁTICA - 6º AO 9º ANO

Foco BNCC: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística.
Foco Matriz SAEB: 28 descritores divididos em 4 temas: Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números e Operações/Álgebra e Funções, Tratamento da Informação.

.

Especificações do conteúdo:

1. Conteúdos por ano:
- 6º: Sistema decimal, frações, operações com decimais, ângulos, cálculo de área/perímetro, gráficos de colunas.
- 7º: Números inteiros, proporcionalidade, equações 1º grau, triângulos, cálculo de circunferência/volume, gráfico de setores.
- 8º: Potenciação, radiciação, equações 2º grau incompletas, simetria, porcentagem, medidas de tendência central.
- 9º: Números irracionais/reais, funções 1º grau, semelhança de triângulos, teorema de Pitágoras, probabilidade.

2. Estrutura: Cada unidade com situação-problema contextualizada + exercício resolvido + lista de exercícios SAEB. Mínimo 6 questões por descritor.

3. Habilidades: Resolver problema com N1 a N4 operações, calcular área de figuras, identificar propriedades de polígonos, resolver equação, ler e interpretar dados em tabela/gráfico.

4. Formato SAEB: Itens com enunciado + figura/tabela/gráfico + 4 alternativas. Incluir gabarito comentado passo a passo no manual do professor.

5.5 PADRÃO SAEB PARA TODOS OS COMPONENTES:

1. Tipologia de questão: 100% múltipla escolha com 4 alternativas, sendo 1 correta e 3 distratores plausíveis.

2. Comando da questão: Texto curto e objetivo: "De acordo com o texto...", "Observe o gráfico...", "O objetivo do autor ao..."

.

3. Nível de dificuldade: Distribuição 30% fácil, 50% médio, 20% difícil conforme taxonomia do INEP.

4. Caderno do professor: Deve trazer matriz de referência com cada questão vinculada ao descritor/habilidade BNCC correspondente.

5.6 DECLARAÇÃO EXIGIDA:

A licitante vencedora deverá apresentar declaração do autor/editor atestando que todo o conteúdo está alinhado à BNCC e à Matriz de Referência do SAEB vigente, sob pena de desclassificação.

6.0- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A presente despesa correrá segundo os códigos de elemento de despesa, conforme descrito no **Decreto Municipal nº 5.934, Art. 17 §XI.**

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.32.00	1500.1001
207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.32.00	1540
207.01.12.361.042.2.020	3.3.90.32.00	1500.1071
207.01.12.365.043.2.021	3.3.90.32.00	1500.1001
207.01.12.365.043.2.021	3.3.90.32.00	1542
207.01.12.366.045.2.024	3.3.90.32.00	1500.1001

7.0- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1. O recebimento da solução educacional complementar destinada aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, pedagógicas, metodológicas, tecnológicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. Para fins de recebimento, serão avaliados, entre outros aspectos, a conformidade dos materiais paradidáticos destinados aos estudantes, dos materiais de apoio pedagógico

.

destinados aos professores, dos instrumentos de avaliação da aprendizagem, dos relatórios pedagógicos, das ferramentas de monitoramento educacional, das ações de formação continuada e dos demais componentes integrantes da solução educacional contratada. A avaliação observará checklist elaborado pela Comissão Técnica, contendo critérios objetivos de conformidade gráfica, editorial, pedagógica, tecnológica e funcional, cuja aprovação dependerá do atendimento mínimo das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3. Constatadas inconsistências, inadequações técnicas, desconformidades pedagógicas, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, divergências quantitativas ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, substituições, complementações ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a adequada execução do objeto, registrar ocorrências, exigir correções quando necessárias e adotar as providências destinadas à garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, desempenho, funcionalidade, compatibilidade pedagógica e tecnológica dos componentes da solução educacional fornecida, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia legal, contratual e da responsabilidade civil aplicável.

8.0- DOS PREÇOS

8.1. Os preços propostos deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com produção, personalização, licenciamento, implantação, disponibilização, logística, transporte, fretes, seguros, embalagens, mão de obra, materiais, as obrigações acessórias e indissociáveis integrantes da solução educacional, incluindo formação

.

continuada, suporte pedagógico, disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem e certificação, bem como todas as demais despesas necessárias ao pleno fornecimento e implementação da solução educacional, de forma que nenhuma remuneração adicional seja devida pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajustamento e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros legalmente admitidos, incluindo contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, bases oficiais de consulta de preços, atas de registro de preços vigentes, painéis governamentais de preços e cotações obtidas junto ao mercado, conforme detalhamento constante do processo administrativo.

8.3. A Administração assegurará a publicidade, a transparência e a rastreabilidade da metodologia empregada na formação do preço estimado, mantendo nos autos do processo administrativo os documentos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos que fundamentaram a estimativa de custos, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de reajustamento e de revisão previstas na legislação aplicável. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor estimado da contratação após a fase de negociação, bem como aquelas que apresentarem indícios de inexequibilidade, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade e a exequibilidade de sua proposta quando cabível.

8.6. A adjudicação do objeto ocorrerá pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, considerando a natureza integrada da solução educacional e a necessidade de preservação

.

da unidade metodológica, pedagógica e tecnológica entre todos os seus componentes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. O Sistema de Registro de Preços não gera obrigação de contratação para a Administração, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, razão pela qual as futuras contratações ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.0- LOCAL DE ENTREGA

9.1- Deverá ser entregue no Galpão da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manicoré, n° 125 - Hinterlândia, Belford Roxo/RJ, em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00.

10.0- DA ENTREGA:

10.1. A solução educacional complementar destinada aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverá ser fornecida em estrita conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas, metodológicas, tecnológicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

10.2. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, em razão da natureza estimativa dos quantitativos registrados no Sistema de Registro de Preços.

10.3. A contratada deverá disponibilizar os componentes da solução educacional nos prazos estabelecidos pela Administração, contados do recebimento da respectiva autorização de

.

fornecimento, observando o cronograma de execução definido para atendimento do ano letivo de 2027.

10.4. O prazo máximo para entrega dos materiais paradidáticos destinados aos estudantes, dos materiais de apoio pedagógico destinados aos professores e dos demais recursos físicos eventualmente previstos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão do cronograma pedagógico da rede municipal.

10.5. A disponibilização dos instrumentos de avaliação, dos relatórios pedagógicos e das ferramentas de monitoramento deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma de implantação estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua plena utilização desde o início das atividades pedagógicas previstas para cada etapa de execução.

10.6. As ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares deverão ser executadas conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a carga horária, os conteúdos programáticos e os objetivos pedagógicos definidos neste Termo de Referência.

10.7. As entregas dos materiais físicos deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento e acompanhamento do fiscal ou gestor do contrato designado nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Cada remessa entregue deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos materiais fornecidos, quantitativos, unidades escolares ou público-alvo atendido, número da Ata de Registro de Preços, número do contrato ou instrumento equivalente e identificação do respectivo processo administrativo.

10.9. A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, embalagem, personalização institucional dos materiais, separação por unidade escolar quando exigido pela Administração, transporte, logística de distribuição e demais providências necessárias à correta execução do objeto, garantindo a integridade e a qualidade dos materiais até o recebimento definitivo.

.

10.10. Todos os custos relativos à produção, personalização, licenciamento, transporte, frete, carga, descarga, armazenamento, logística de distribuição, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução da solução educacional correrão exclusivamente por conta da contratada.

10.11. Constatadas irregularidades, divergências quantitativas, falhas de personalização, defeitos de impressão, inadequações pedagógicas, inconsistências nos conteúdos, indisponibilidade de recursos tecnológicos, descumprimento dos cronogramas de formação continuada ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a correção, substituição, complementação ou regularização da pendência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.12. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, implantação, disponibilização dos recursos educacionais ou execução das formações previstas sujeitará a contratada às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

11.0- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1. É vedada a transferência da execução do objeto contratual a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, devendo a Contratada executar integralmente as atividades principais e acessórias com meios e recursos próprios.

11.2. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas, metodológicas, tecnológicas e operacionais estabelecidas neste

.

Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na proposta apresentada, assumindo inteira responsabilidade pela sua adequada execução.

11.3. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução da solução educacional, incluindo produção dos materiais, personalização institucional, impressão, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, logística, transporte, seguros, carga, descarga, distribuição, formação continuada, mão de obra especializada e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Apresentar a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável para fins de liquidação e pagamento das obrigações assumidas.

11.6. Garantir que todos os componentes da solução educacional fornecida estejam em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou adequação de materiais, recursos digitais, conteúdos pedagógicos, avaliações, relatórios ou quaisquer outros elementos que apresentem falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades.

11.7. Executar as ações de formação continuada previstas neste Termo de Referência, observando os cronogramas, conteúdos, metodologias e cargas horárias aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

11.8. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, os cronogramas de entrega, a disponibilização dos recursos digitais ou a realização das formações previstas, apresentando simultaneamente as medidas corretivas propostas para mitigação dos impactos.

.

11.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos e relatórios necessários ao acompanhamento e à verificação da adequada execução do objeto.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.11. Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proteção de dados pessoais, acessibilidade, transparência, qualidade pedagógica e atendimento ao interesse público.

12.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, especialmente constituída para o acompanhamento pedagógico e técnico da solução educacional complementar destinada ao Ensino Fundamental, com competência para registrar ocorrências, emitir relatórios de acompanhamento e adotar as providências administrativas cabíveis, nos termos do art. 117, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições institucionais, pedagógicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o acesso às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, à equipe técnico-pedagógica e às informações educacionais pertinentes, assegurando a cooperação administrativa necessária à implementação da solução educacional complementar, em observância aos princípios da eficiência, da boa-fé objetiva e da colaboração entre as partes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer inconsistências, falhas pedagógicas, operacionais ou técnicas identificadas na execução do contrato, materiais paradidáticos, formação docente ou instrumentos de avaliação, fixando prazo razoável para

.

saneamento, correção ou substituição, conforme disposto no art. 117, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Promover o recebimento provisório dos materiais paradidáticos, materiais de apoio pedagógico e demais insumos físicos da solução educacional, mediante verificação sumária de conformidade quantitativa e conferência inicial de integridade, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Efetuar o recebimento definitivo da solução educacional complementar, incluindo materiais físicos, relatórios pedagógicos e demais componentes contratados, mediante análise de conformidade técnica e pedagógica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida formalização por termo circunstanciado, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Comunicar formalmente à contratada a rejeição total ou parcial de quaisquer componentes da solução educacional que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, pedagógicas ou funcionais previstas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, adequação ou regularização, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 117, 140 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis em caso de descumprimento contratual, inexecução parcial ou total do objeto, ausência de suporte pedagógico ou descumprimento das obrigações de formação continuada, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Efetuar o pagamento à contratada somente após a entrega, validação técnica e pedagógica e aceite definitivo da solução educacional complementar, condicionando a liquidação da despesa à comprovação da execução integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Assegurar que todos os atos administrativos relacionados à contratação sejam devidamente formalizados, registrados e incorporados ao processo administrativo correspondente, garantindo rastreabilidade, transparência, controle interno e publicidade,

.

em observância aos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança pública aplicáveis às contratações educacionais.

12.10. Fornecer à contratada, de forma tempestiva e sempre que necessário à execução contratual, as informações pedagógicas, operacionais e institucionais indispensáveis à adequada implementação da solução educacional complementar, assegurando ambiente de cooperação técnica entre as partes, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa, da boa-fé objetiva e da cooperação previstos na Lei nº 14.133/2021.

13- RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS E FORMAÇÕES

13.1. O recebimento da solução educacional complementar destinada ao Ensino Fundamental observará integralmente o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, devidamente formalizados pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada, após verificação da conformidade quantitativa, qualitativa e pedagógica dos materiais, e demais componentes contratados. Quando aplicável, o recebimento definitivo das ações de formação continuada ficará condicionado à comprovação da execução integral da carga horária contratada, mediante apresentação de listas de presença, registros de participação, relatórios técnicos de execução e emissão de certificados aos participantes.

13.2. Os materiais paradidáticos, materiais de apoio ao professor e demais insumos físicos da solução educacional serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar de quantitativos, verificação da integridade física das embalagens e volumes, análise da correspondência com a ordem de fornecimento e documentos fiscais apresentados, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantitativos, falha de impressão, defeito de encadernação, inconsistência de acabamento, erro de personalização, dano físico, ausência de componentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas e pedagógicas previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os itens, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou reposição no prazo máximo de 10 (dez)

.

dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O recebimento definitivo da solução educacional complementar ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada de conformidade técnica e pedagógica, incluindo verificação da integridade dos Conjuntos Didáticos Integrados, qualidade gráfica, adequação metodológica à BNCC, alinhamento às matrizes de referência do SAEB, bem como a aderência aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A execução das ações de formação continuada será acompanhada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante controle de frequência, validação da carga horária efetivamente executada, análise dos conteúdos ministrados, registros de execução (inclusive fotográficos ou digitais, quando cabíveis), avaliação técnica-pedagógica dos encontros formativos e emissão de certificados aos participantes, os quais constituirão elementos obrigatórios para fins de recebimento definitivo e atesto da execução contratual.

14.0- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a segregação de funções entre Gestor do Contrato e Fiscal Técnico. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa, controle dos prazos, interface institucional e consolidação das informações de execução, enquanto ao Fiscal Técnico competirá o acompanhamento direto da execução da solução educacional complementar, incluindo materiais paradidáticos, materiais de apoio ao professor, e ações de formação continuada, bem como o registro de ocorrências e a emissão de relatórios técnicos para subsidiar o atesto das notas fiscais.

14.2. Compete à equipe de fiscalização exercer as atribuições necessárias à adequada verificação da conformidade da solução educacional complementar, especialmente quanto

.

aos Conjuntos Didáticos Integrados e ações formativas, podendo dirimir questões técnicas operacionais no âmbito de sua competência, com base nas especificações previstas neste Termo de Referência. A atuação fiscalizatória deverá abranger a verificação da aderência pedagógica à BNCC, ao SAEB, à coerência metodológica da proposta, à qualidade gráfica e editorial dos materiais, à integridade dos conteúdos e à correta execução da formação continuada, sendo vedada a criação de obrigações não previstas no instrumento contratual ou a imposição de ônus adicionais à contratada.

14.3. As decisões que extrapolarem a competência da fiscalização técnica ou administrativa, tais como alterações contratuais, aplicação de sanções administrativas, glosas financeiras, reequilíbrio econômico-financeiro ou eventual rescisão contratual, deverão ser formalmente encaminhadas à autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas de relatório circunstanciado contendo a descrição dos fatos, evidências técnicas e fundamentação normativa, para adoção das providências administrativas e jurídicas cabíveis, nos termos do art. 117, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar de forma contínua a execução da solução educacional complementar, promovendo o registro sistemático de ocorrências em instrumento próprio, incluindo falhas de entrega, desconformidades pedagógicas, problemas de acesso, inadequações de conteúdo ou descumprimento das ações de formação continuada, adotando as providências necessárias à regularização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, após a comprovação do recebimento definitivo da solução educacional complementar destinada ao Ensino Fundamental, incluindo materiais paradidáticos, materiais de apoio pedagógico, relatórios pedagógicos e ações de formação continuada, em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e

.

contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento será realizado com base em notas fiscais ou faturas regularmente emitidas pela Contratada, devidamente conferidas e atestadas pela fiscalização contratual, ficando condicionado à verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação. A perda superveniente de tais condições ou o descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de pagamentos, aplicação de sanções ou a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o correspondente atesto formal da fiscalização contratual, sendo vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do art. 145, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins de liquidação da despesa, deverá ser comprovada a efetiva entrega dos materiais e a execução das ações de formação continuada, quando previstas no cronograma contratual.

15.4. Na hipótese de devolução da nota fiscal ou fatura para correção, ajuste ou complementação de informações, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, sem prejuízo da manutenção da exigência de conformidade integral do objeto contratado.

16.0- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período,

.

desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes, destinados à execução da solução educacional complementar para o Ensino Fundamental, poderão ter seus prazos de execução prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente motivada, nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes que impeçam a regular execução do objeto, inclusive aqueles imputáveis à Administração, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. DA UNIDADE DO OBJETO: Considerando a natureza integrada, sistêmica e metodologicamente indissociável da solução educacional complementar, composta por materiais paradidáticos, materiais de apoio ao professor, instrumentos de avaliação e ações de formação continuada, a contratação será realizada em lote único, vedado o fracionamento do objeto, sob pena de prejuízo à padronização pedagógica, à coerência metodológica e à efetividade dos resultados educacionais, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO: Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência limitada ao período necessário à execução integral do objeto, incluindo entrega, implementação, validação pedagógica e recebimento definitivo da solução educacional, observado o limite máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como contratação de natureza contínua.

16.4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, podendo sua execução ocorrer de forma parcelada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à distribuição dos materiais e ao cumprimento das obrigações acessórias e indissociáveis integrantes da solução educacional.

16.5. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega dos materiais e demais componentes físicos da solução educacional será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento das ações de formação continuada

.

observar o cronograma pedagógico estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto neste Termo de Referência.

16.6. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL: O contrato será considerado integralmente cumprido após a entrega total da solução educacional complementar, sua validação técnica e pedagógica, o recebimento definitivo nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a quitação integral das obrigações financeiras, observadas as hipóteses de extinção contratual previstas no art. 137 da mesma lei.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;
b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do contratado;
c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa do contratado;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

.

17.1.1. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor do contrato e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação do contratado observado o prazo de defesa de 15 dias úteis.

17.1.2. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal nº 5.933.

17.1.3. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* do subitem 17.1 podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

17.2. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do contratado, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

17.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato nem tampouco afasta o dever do contratado de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.933.

17.5. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A notificação do contratado dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

.

17.7. A prática de ato tipificado na Lei nº 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei nº 14.133/2021.

18- RESERVA DE COTAS

18.1. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, tratamento favorecido em procedimentos licitatórios e exercício do direito de preferência em caso de empate ficto, observadas as condições, prazos e limites estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

18.2. Não será adotada, para a presente contratação, a exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a estimativa global da contratação ultrapassa o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como em razão da natureza integrada, sistêmica e indivisível da solução educacional complementar destinada ao Ensino Fundamental, que compreende materiais pedagógicos físicos, instrumentos de avaliação e ações de formação continuada.

18.3. Não será aplicada a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o objeto será adjudicado pelo critério de menor preço global, em razão de sua natureza tecnicamente integrada e da necessidade de padronização metodológica, pedagógica e operacional da solução educacional complementar, de modo a garantir unidade de execução, coerência entre os materiais e efetividade dos resultados educacionais.

18.4. A eventual adoção de cotas ou fracionamento do objeto poderia comprometer a uniformidade pedagógica dos Conjuntos Didáticos Integrados, ocasionando divergências de conteúdo, identidade visual, projeto gráfico, encadernação, acabamento, personalização e compatibilidade entre materiais físicos e digitais, com as ações de formação continuada. Tal cenário também aumentaria a complexidade de gestão, fiscalização e controle da

.

execução contratual, em prejuízo à eficiência administrativa e aos resultados educacionais esperados.

18.5. A presente decisão administrativa encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez demonstrado, em sede de planejamento da contratação, que a aplicação de tratamento diferenciado por meio de cotas ou exclusividade é incompatível com a natureza do objeto, podendo comprometer a padronização da solução educacional, a eficiência da execução contratual e a obtenção dos resultados pedagógicos pretendidos, conforme devidamente motivado no Estudo Técnico Preliminar.

18.6. Permanecem integralmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência em caso de empate ficto, bem como a aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação, sempre que compatível com a natureza do objeto e com as regras do edital.

19- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, estando alinhada ao planejamento institucional e às metas da Administração Pública Municipal voltadas ao fortalecimento da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental, à melhoria dos indicadores educacionais e ao aprimoramento dos resultados aferidos pelo SAEB e refletidos no IDEB, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O objeto da presente contratação não se limita ao fornecimento isolado de bens, caracterizando-se como solução educacional complementar integrada, composta por materiais paradidáticos, materiais de apoio pedagógico, instrumentos de avaliação da aprendizagem e ações de formação continuada, razão pela qual suas especificações são tecnicamente definidas e objetivamente aferíveis no instrumento convocatório, em conformidade com os parâmetros de padronização e desempenho exigidos para contratações públicas.

.

19.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando a natureza integrada e interdependente da solução educacional complementar, a necessidade de compatibilidade entre seus componentes físicos, digitais e formativos, bem como a preservação da unidade metodológica e pedagógica da proposta, em observância aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisições futuras, parceladas e ajustáveis à demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino, permitindo maior eficiência na gestão administrativa, adequação dos quantitativos ao planejamento pedagógico anual, racionalização de recursos públicos e mitigação de riscos de superestimativa ou subdimensionamento da demanda educacional.

19.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, podendo as aquisições ocorrer de forma gradual e escalonada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, a disponibilidade orçamentária e o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

19.6. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, por assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, eficiência procedimental e seleção da proposta mais vantajosa, especialmente em se tratando de solução educacional com parâmetros técnicos previamente definidos e objetivamente mensuráveis, nos termos dos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e demais normas vigentes, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

19.8. As adesões à Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à anuência formal do órgão gerenciador, à demonstração prévia de vantajosidade da contratação pelo órgão

.

aderente, à concordância expressa do fornecedor registrado e à existência de saldo quantitativo disponível, assegurando-se, em qualquer hipótese, o atendimento prioritário das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

19.9. As adesões autorizadas deverão observar os limites quantitativos estabelecidos na legislação vigente, bem como a capacidade operacional da contratada, de modo a não comprometer a execução regular do objeto, a qualidade da solução educacional fornecida, a continuidade da prestação dos serviços correlatos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

19.10. A gestão, fiscalização, acompanhamento da execução, recebimento, liquidação e pagamento das contratações decorrentes de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade exclusiva dos respectivos órgãos aderentes, os quais deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Ata.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A presente contratação destina-se ao fornecimento de solução educacional complementar voltada aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, compreendendo materiais paradidáticos, materiais de apoio pedagógico destinados aos professores, instrumentos de avaliação da aprendizagem e ações de formação continuada destinadas a docentes, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e demais gestores educacionais, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A solução consiste em um conjunto integrado de recursos pedagógicos e tecnológicos destinados ao fortalecimento da aprendizagem no Ensino Fundamental, elaborados em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinhados às matrizes de referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), incluindo materiais didáticos estruturados, recursos de apoio ao professor, ferramentas digitais de acompanhamento da aprendizagem, relatórios pedagógicos e programa de formação

.

continuada, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas, recomposição de aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

a) Escopo da Solução

Fornecimento de solução educacional complementar integrada destinada aos estudantes do Ensino Fundamental e aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, composta por materiais paradidáticos, materiais de apoio ao professor, instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem e ações de formação continuada, com foco na implementação da BNCC, no desenvolvimento de competências e habilidades, no fortalecimento das práticas pedagógicas e na melhoria dos resultados educacionais.

As ações formativas poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, devendo os cronogramas, locais, datas e formatos ser previamente alinhados e aprovados pela SEMED, de modo a assegurar a adequada execução sem prejuízo ao calendário escolar e às atividades pedagógicas regulares da Rede Municipal de Ensino.

b) Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a aquisição gradual e planejada dos quantitativos necessários à implementação da solução educacional complementar, conforme a demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária.

c) Resultado Esperado

Garantir a implementação tempestiva, integrada e padronizada da solução educacional complementar no Ensino Fundamental, assegurando suporte efetivo às atividades pedagógicas, fortalecimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais, especialmente aqueles aferidos pelo SAEB e refletidos no IDEB.

Espera-se, ainda, o aprimoramento das práticas pedagógicas docentes, o fortalecimento da gestão escolar baseada em evidências educacionais, a ampliação do uso de recursos tecnológicos educacionais e o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da

.

educação, contribuindo para a elevação da qualidade do ensino na Rede Municipal de Ensino.

21- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

21.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras representativas da solução educacional complementar ofertada, abrangendo, no mínimo, o material do estudante (material paradidático) e o material de apoio pedagógico do professor, para fins de análise técnica e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A exigência de amostras tem por finalidade assegurar a adequada avaliação da qualidade técnica e pedagógica dos materiais, da aderência à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da coerência metodológica, da qualidade editorial e gráfica, da legibilidade, da organização didática, da consistência dos conteúdos, bem como da compatibilidade com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. As amostras serão submetidas à análise técnica por comissão ou equipe técnica designada pela Administração, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

a)conformidade dos materiais com as especificações técnicas e pedagógicas previstas neste Termo de Referência;
b) aderência dos conteúdos à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes curriculares do Ensino Fundamental;
c) qualidade editorial, legibilidade, clareza textual e adequação linguística ao público-alvo;
d) qualidade gráfica, resolução de imagens, organização visual e projeto editorial;
e) qualidade de impressão, encadernação, acabamento e durabilidade dos materiais;
f) adequação pedagógica e coerência metodológica dos materiais destinados aos estudantes e aos professores;
g) compatibilidade entre os diferentes componentes da solução educacional, garantindo

.

unidade metodológica;

h) inexistência de erros conceituais, falhas de impressão, páginas incompletas, defeitos de acabamento ou inconformidades que comprometam a utilização pedagógica;

i) conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração para utilização em ambiente escolar.

21.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal do Pregoeiro, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em condições adequadas para análise técnica, em horário previamente definido pela Administração, podendo ser estabelecido ponto de recebimento no almoxarifado central ou outro local institucionalmente designado.

21.5. A análise das amostras terá caráter eliminatório, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentá-las no prazo estabelecido ou que apresentar materiais em desconformidade com as especificações técnicas e pedagógicas exigidas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a motivação dos atos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. As amostras apresentadas poderão ser retidas pela Administração para fins de instrução do processo licitatório, registro documental e estabelecimento de padrão de referência para conferência e recebimento dos materiais durante a execução contratual. Após a conclusão do certame, sua destinação observará os critérios de conveniência, interesse público e disposições previstas no edital, podendo ser incorporadas ao acervo técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, quando aplicável.

22.0- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1- *Habilitação Jurídica:*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

22.2 – *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

.

f) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

h) Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:

- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

22.3– *Qualificação Econômico-Financeira:*

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

.

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde: AC é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b.1) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída a menos de dois exercícios, os documentos contábeis exigidos na alínea b serão limitados ao último exercício financeiro, autorizada para as pessoas jurídicas instituídas no exercício de publicação deste edital a substituição dos documentos contábeis pelo balanço de abertura assinado por contabilista habilitado e pelo represente da pessoa jurídica.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea "a", a boa situação financeira poderá ser comprovada mediante prova de possuir patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

22.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o **fornecimento de materiais didático-pedagógicos, paradidáticos ou recursos educacionais**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

b) Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto os materiais didático-pedagógicos e paradidáticos destinados aos estudantes, por constituírem os principais componentes materiais da solução educacional objeto da contratação.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de materiais correspondentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado dos materiais didático-

.

pedagógicos e paradidáticos destinados aos estudantes, admitida a soma de atestados para fins de comprovação.

d) Para aferição da compatibilidade da experiência anterior, serão considerados, objetivamente, os seguintes aspectos:

I – natureza didático-pedagógica, paradidática ou educacional dos materiais fornecidos;

II – quantitativo efetivamente fornecido; e

III – capacidade de atendimento de fornecimento em volume compatível com a dimensão da presente contratação.

e) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação do quantitativo mínimo estabelecido na alínea “c”, desde que os documentos permitam identificar os materiais fornecidos e os respectivos quantitativos.

f) Não será exigida identidade entre os materiais constantes dos atestados e aqueles previstos nesta contratação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de materiais de natureza compatível com as parcelas de maior relevância definidas neste item.

g) Os atestados deverão conter elementos suficientes para permitir a verificação do objeto fornecido, dos quantitativos e do período de execução, de modo a possibilitar à Administração a aferição objetiva da compatibilidade da experiência apresentada.

23.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1.A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo:

a) O valor unitário de cada item e total por, expresso em moeda corrente nacional (R$), englobando todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos, frete, logística de distribuição e demais despesas necessárias ao fornecimento completo dos materiais até o destino final;

.

b) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

23.2. Os preços ofertados deverão ser fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da proposta, devendo o licitante observar os critérios de aceitabilidade e exequibilidade definidos no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como o compromisso de fornecimento de materiais novos, atualizados, em perfeitas condições de uso.

23.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será desclassificada quando:

I. Apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado da contratação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
II. Não atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
III. Deixar de apresentar a documentação técnica exigida, as amostras físicas dos materiais;
IV. Apresentar itens com baixa qualidade ou em desacordo com os requisitos mínimos exigidos;
V. Apresentar informações inconsistentes ou incompatíveis entre a proposta comercial, a documentação técnica e os materiais efetivamente apresentados para avaliação.

24.0- DAS GARANTIAS

24.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será exigida da Contratada, como condição para a assinatura e eficácia do contrato, a prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, como

.

mecanismo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas na execução da solução educacional complementar destinada ao Ensino Fundamental.

24.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada pela licitante vencedora previamente à assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os seguintes prazos e condições:

24.2.1. Nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, sendo sua apresentação condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.2.2. Na hipótese de seguro-garantia, deverá ser observado o prazo mínimo legal de 01 (um) mês contado da homologação do certame para sua apresentação, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice contemplar expressamente as obrigações decorrentes da execução da solução educacional complementar.

24.3. A garantia de execução contratual assegurará o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, incluindo entrega dos materiais pedagógicos, execução das ações de formação continuada, cumprimento de prazos, qualidade pedagógica e técnica da solução, bem como a cobertura de multas administrativas e eventuais danos causados à Administração decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato.

24.4. A garantia de execução contratual será liberada ou restituída após o recebimento definitivo de todos os componentes da solução educacional complementar, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que inexistam pendências contratuais, obrigações acessórias não cumpridas ou processos administrativos sancionatórios em curso.

24.5. Independentemente da garantia de execução contratual, a Contratada deverá assegurar garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes da solução educacional complementar, incluindo materiais pedagógicos impressos, , conteúdos

.

pedagógicos e demais recursos fornecidos, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

24.5.1. A garantia técnica abrangerá, conforme aplicável: substituição de materiais com defeitos de impressão, falhas de encadernação, inconsistências de conteúdo,
correção de erros técnicos ou pedagógicos identificados e reposição de materiais danificados ou inadequados ao uso educacional, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

24.6. Em caso de identificação de vício, defeito, falha de funcionamento ou desconformidade durante o período de garantia técnica, a Contratada deverá realizar a correção, substituição ou regularização do componente afetado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração, garantindo a continuidade da utilização pedagógica da solução educacional nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

24.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento da garantia técnica poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo multa, além da possibilidade de execução da garantia contratual para ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

25.0- DO REAJUSTE

25.1. DO REAJUSTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à regra de anualidade mínima para reajustamento.

25.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, sendo adotado como índice de atualização o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

.

25.3. DO REAJUSTE NOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA: Nos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, o reajuste de preços somente será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da proposta, o que for juridicamente aplicável, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O índice de reajuste aplicável será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), salvo disposição legal superveniente ou substituição oficial do índice, incidindo sobre o valor contratual com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, especialmente em caso de execução prolongada da solução educacional complementar ou de fornecimentos parcelados ao longo da vigência contratual.

25.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Independentemente do prazo de vigência contratual ou da ocorrência de reajuste ordinário, será assegurada a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Verificada a redução de preços praticados no mercado para a solução educacional complementar ou para seus componentes (materiais pedagógicos, recursos digitais ou serviços correlatos), a Administração poderá convocar a Contratada para negociação visando à adequação dos valores registrados ou contratados, com fundamento nos princípios da economicidade, vantajosidade e interesse público, assegurado o contraditório e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

26.0 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

26.1. Será admitida a participação de licitantes constituídos em consórcio, bem como de sociedades cooperativas, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 5.764/1971, quando aplicável, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

.

26.2. A participação em consórcio deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, indicando a empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II – Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato;

III – comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal, social e trabalhista de cada consorciada, na forma definida no edital;

IV – Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada e consorciada simultaneamente.

26.3. A empresa líder do consórcio deverá atender, isoladamente, às exigências de habilitação jurídico-administrativa e será responsável pela coordenação da execução contratual, pelo recebimento de comunicações oficiais e pela interlocução com a Administração Pública.

26.4. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades individuais previstas em lei.

26.5. A Administração poderá exigir, para fins de formalização do contrato, a constituição do consórcio em pessoa jurídica específica, caso entenda necessário para a adequada execução do objeto.

26.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que o objeto licitado seja compatível com o regime cooperativo e com as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 5.764/1971, devendo a cooperativa comprovar:

I – Regular constituição e funcionamento;

II – Registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou entidade equivalente, quando exigível;

III – Que possui modelo operacional compatível com a execução do objeto;

.

IV – Que não utiliza intermediação de mão de obra subordinada em desconformidade com a legislação vigente.

26.7. As cooperativas deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, observadas as particularidades legais aplicáveis à sua natureza jurídica.

26.8. É vedada a participação de cooperativas quando a natureza do objeto exigir relação de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade incompatíveis com o regime jurídico cooperativista, nos termos da legislação e da jurisprudência dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

27- DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Antes da apresentação da proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos técnicos, pedagógicos, operacionais e logísticos necessários ao pleno conhecimento da solução educacional complementar objeto da contratação, incluindo materiais pedagógicos, recursos digitais e ações de formação continuada, bem como das condições de execução, atendimento às unidades escolares e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto para fins de revisão de preços, prorrogação de prazos ou alteração das condições contratuais.

27.2. As licitantes deverão apresentar declaração formal, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, comprometendo-se a executar integralmente o objeto da contratação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, incluindo a entrega dos materiais e execução das ações de formação continuada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

27.3. A participação no certame implica plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais anexos da licitação, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento de condições técnicas, pedagógicas, operacionais ou logísticas que possam impactar a execução do objeto, em

.

observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé objetiva e da responsabilidade da proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Belford Roxo, 04 de setembro de 2026.

Aprovo o Termo
Sheila Boechat Ferreira
Secretária Municipal de Educação- Matrícula: 60/100035

.

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELFORD ROXO PARA O ANO LETIVO DE 2027, COMPREENDENDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Estimativa Média	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**livro do aluno - Língua Portuguesa 1° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 1º ano do ensino fundamental.**	Und	4564	**R$ 303,26**	**R$ 1.384.078,64**
2	**Livro do aluno - Matemática. 1° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino - complemento para o SAEB 1º ano do ensino fundamental .**	Und	4564	**R$ 303,26**	**R$ 1.384.078,64**
3	**Recurso Pedagógico Do Professor 1° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	207	**R$ 432,63**	**R$ 89.554,41**
4	**Recurso Pedagógico Do Professor 1° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	207	**R$ 432,63**	**R$ 89.554,41**

.

5	**livro do aluno - Língua Portuguesa 2° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 2º ano do ensino fundamental.**	Und	4808	**R$ 303,26**	**R$ 1.458.074,08**
6	**Livro do aluno - Matemática. 2° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 2º ano do ensino fundamental .**	Und	4808	**R$ 303,26**	**R$ 1.458.074,08**
7	**Recurso Pedagógico Do Professor 2° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$ 418,50**	**R$ 84.955,50**
8	**Recurso Pedagógico Do Professor 2° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$ 418,50**	**R$ 84.955,50**
9	**livro do aluno - Língua Portuguesa 3° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 3º ano do ensino fundamental.**	Und	5.396	**R$ 303,26**	**R$ 1.636.390,96**
10	**Livro do aluno - Matemática. 3° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 3º ano do ensino fundamental .**	Und	5.396	**R$ 303,26**	**R$ 1.636.390,96**
11	**Recurso Pedagógico Do Professor 3 Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$ 418,50**	**R$ 84.955,50**

.

12	**Recurso Pedagógico Do Professor 3° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$ 418,50**	**R$ 84.955,50**
13	**livro do aluno - Língua Portuguesa 4° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 4º ano do ensino fundamental.**	Und	5302	**R$ 303,26**	**R$ 1.607.884,52**
14	**Livro do aluno - Matemática. 4° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 4º ano do ensino fundamental .**	Und	5302	**R$ 303,26**	**R$ 1.607.884,52**
15	**Recurso Pedagógico Do Professor 4° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	198	**R$ 418,50**	**R$ 82.863,00**
16	**Recurso Pedagógico Do Professor 4° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	198	**R$ 418,50**	**R$ 82.863,00**
17	**livro do aluno - Língua Portuguesa 5° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 5º ano do ensino fundamental.**	Und	5375	**R$ 303,26**	**R$ 1.630.022,50**
18	**Livro do aluno - Matemática. 5° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 5º ano do ensino fundamental .**	Und	5375	**R$ 303,26**	**R$ 1.630.022,50**

.

19	**Recurso Pedagógico Do Professor 5° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	197	**R$ 418,50**	**R$ 82.444,50**
20	**Recurso Pedagógico Do Professor 5° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	197	**R$ 418,50**	**R$ 82.444,50**
21	**livro do aluno - Língua Portuguesa 6° Ano Do Ens. Fundamental** **Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 6º ano do ensino fundamental.**	Und	3066	**R$ 327,11**	**R$ 1.002.919,26**
22	**Livro do aluno - Matemática. 6° Ano Do Ens. Fundamental** **Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 6º ano do ensino fundamental .**	Und	3066	**R$ 327,11**	**R$ 1.002.919,26**
23	**Recurso Pedagógico Do Professor 6° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	48	**R$ 418,50**	**R$ 20.088,00**
24	**Recurso Pedagógico Do Professor 6° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	48	**R$ 418,50**	**R$ 20.088,00**

.

25	**livro do aluno - Língua Portuguesa 7° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 7º ano do ensino fundamental.**	Und	2389	**R$ 327,11**	**R$ 781.465,79**
26	**Livro do aluno - Matemática. 7° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 7º ano do ensino fundamental .**	Und	2389	**R$ 327,11**	**R$ 781.465,79**
27	**Recurso Pedagógico Do Professor 7° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	42	**R$ 418,50**	**R$ 17.577,00**
28	**Recurso Pedagógico Do Professor 7° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	42	**R$ 418,50**	**R$ 17.577,00**
29	**livro do aluno - Língua Portuguesa 8° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 8º ano do ensino fundamental.**	Und	2035	**R$ 327,11**	**R$ 665.668,85**
30	**Livro do aluno - Matemática. 8° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 8º ano do ensino fundamental .**	Und	2035	**R$ 327,11**	**R$ 665.668,85**
31	**Recurso Pedagógico Do Professor 8° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	36	**R$ 418,50**	**R$ 15.066,00**

.

32	**Recurso Pedagógico Do Professor 8° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	36	**R$ 418,50**	**R$ 15.066,00**
33	**livro do aluno - Língua Portuguesa 9° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 9º ano do ensino fundamental.**	Und	1456	**R$ 327,11**	**R$ 476.272,16**
34	**Livro do aluno - Matemática. 9° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 9º ano do ensino fundamental .**	Und	1456	**R$ 327,11**	**R$ 476.272,16**
35	**Recurso Pedagógico Do Professor 9° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	26	**R$ 418,50**	**R$ 10.881,00**
36	**Recurso Pedagógico Do Professor 9° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	26	**R$ 418,50**	**R$ 10.881,00**
					R$ 22.262.323,34

Valor total estimado: R$ 22.262.323,34 (vinte e dois milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

.

CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELFORD ROXO PARA O ANO LETIVO DE 2027, COMPREENDENDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO..

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**livro do aluno - Língua Portuguesa 1° Ano Do Ens. Fundamental** **Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 1º ano do ensino fundamental.**	Und	4564	**R$**	**R$**
2	**Livro do aluno - Matemática. 1° Ano Do Ens. Fundamental** **Recurso pedagógico de ensino - complemento para o SAEB 1º ano do ensino fundamental .**	Und	4564	**R$**	**R$**
3	**Recurso Pedagógico Do Professor 1° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	207	**R$**	**R$**
4	**Recurso Pedagógico Do Professor 1° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	207	**R$**	**R$**

.

5	**livro do aluno - Língua Portuguesa 2° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 2º ano do ensino fundamental.**	Und	4808	**R$**	**R$**
6	**Livro do aluno - Matemática. 2° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 2º ano do ensino fundamental .**	Und	4808	**R$**	**R$**
7	**Recurso Pedagógico Do Professor 2° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$**	**R$**
8	**Recurso Pedagógico Do Professor 2° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$**	**R$**
9	**livro do aluno - Língua Portuguesa 3° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 3º ano do ensino fundamental.**	Und	5.396	**R$**	**R$**
10	**Livro do aluno - Matemática. 3° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 3º ano do ensino fundamental .**	Und	5.396	**R$**	**R$**
11	**Recurso Pedagógico Do Professor 3 Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$**	**R$**

.

12	**Recurso Pedagógico Do Professor 3° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	203	**R$**	**R$**
13	**livro do aluno - Língua Portuguesa 4° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 4º ano do ensino fundamental.**	Und	5302	**R$**	**R$**
14	**Livro do aluno - Matemática. 4° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 4º ano do ensino fundamental .**	Und	5302	**R$**	**R$**
15	**Recurso Pedagógico Do Professor 4° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	198	**R$**	**R$**
16	**Recurso Pedagógico Do Professor 4° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	198	**R$**	**R$**
17	**livro do aluno - Língua Portuguesa 5° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 5º ano do ensino fundamental.**	Und	5375	**R$**	**R$**
18	**Livro do aluno - Matemática. 5° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 5º ano do ensino fundamental .**	Und	5375	**R$**	**R$**

.

19	**Recurso Pedagógico Do Professor 5° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	197	**R$**	**R$**
20	**Recurso Pedagógico Do Professor 5° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	197	**R$**	**R$**
21	**livro do aluno - Língua Portuguesa 6° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 6º ano do ensino fundamental.**	Und	3066	**R$**	**R$**
22	**Livro do aluno - Matemática. 6° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 6º ano do ensino fundamental .**	Und	3066	**R$**	**R$**
23	**Recurso Pedagógico Do Professor 6° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	48	**R$**	**R$**
24	**Recurso Pedagógico Do Professor 6° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	48	**R$**	**R$**

.

25	**livro do aluno - Língua Portuguesa 7° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 7º ano do ensino fundamental.**	Und	2389	**R$**	**R$**
26	**Livro do aluno - Matemática. 7° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 7º ano do ensino fundamental .**	Und	2389	**R$**	**R$**
27	**Recurso Pedagógico Do Professor 7° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	42	**R$**	**R$**
28	**Recurso Pedagógico Do Professor 7° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	42	**R$**	**R$**
29	**livro do aluno - Língua Portuguesa 8° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 8º ano do ensino fundamental.**	Und	2035	**R$**	**R$**
30	**Livro do aluno - Matemática. 8° Ano Do Ens. Fundamental Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 8º ano do ensino fundamental .**	Und	2035	**R$**	**R$**
31	**Recurso Pedagógico Do Professor 8° Ano Do Ensino Fundamental Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	36	**R$**	**R$**

.

32	**Recurso Pedagógico Do Professor 8° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	36	**R$**	**R$**
33	**livro do aluno - Língua Portuguesa 9° Ano Do Ens. Fundamental** **Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 9º ano do ensino fundamental.**	Und	1456	**R$**	**R$**
34	**Livro do aluno - Matemática. 9° Ano Do Ens. Fundamental** **Recurso pedagógico de ensino de complemento pedagógico para o SAEB 9º ano do ensino fundamental .**	Und	1456	**R$**	**R$**
35	**Recurso Pedagógico Do Professor 9° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno - Lingua Portuguesa, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	26	**R$**	**R$**
36	**Recurso Pedagógico Do Professor 9° Ano Do Ensino Fundamental** **Recurso pedagógico proporcional ao ofertado ao aluno – Matemática, com formação continuada-material de apoio pedagógico destinado aos docentes, contendo orientações metodológicas, planejamento, avaliações e estratégias de intervenção pedagógica, acompanhado de formação continuada (mínimo de 40h) em ambiente virtual e presencial de aprendizagem, com certificação e suporte pedagógico.**	Und	26	**R$**	**R$**

Valor total estimado: R$ _____ (_____).

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	Insc. Municipal:

.

Endereço:		
Telefones:	E-Mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o termo de contrato)

Nome:		
Nacionalidade:	Profissão:	Estado Civil:
Identidade:	Órgão Exp.:	Data de Emissão:
CPF:		
Telefone:	E-Mail:	

(local) _____, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

.

CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

ANEXO IV

MODELO DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELFORD ROXO PARA O ANO LETIVO DE 2027, COMPREENDENDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO..

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- O licitante atende aos requisitos de habilitação, declarando a veracidade das informações prestadas;

- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- A pessoa jurídica não possui em seus quadros pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;

- A licitante se compromete a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;

- A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A licitante assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

- A licitante não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 12.846/13;

- A proposta econômica do licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação.

(local) _____, ___ de _____ 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

.

CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL COMPLEMENTAR DESTINADA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELFORD ROXO PARA O ANO LETIVO DE 2027, COMPREENDENDO MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA ESTUDANTES E MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO..

A/C Sr. Pregoeiro(a)

- Declaro para os devidos fins, que os valores dos contratos vigentes eventualmente firmados com a Administração Municipal não superam a receita bruta máxima admitida para enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06.

(local) _____, ___ de _____ 2026.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante).

.

CONTRATAÇÃO Nº 982909-35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___
PROCESSO: Nº _____
LICITAÇÃO: Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de ____, às _____ horas, na Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situada à ____(endereço)_____, é celebrado o presente compromisso entre o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, por intermédio da Secretaria _____, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado **MUNICÍPIO** e _____ (ADJUDICATÁRIO), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº_____ estabelecida na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG n° _____, domiciliado à _____, de acordo com o processo administrativo n.º _____, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º xxxxxxx e ainda o edital nº _____, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por meio desta ata o **COMPROMITENTE** assume o compromisso e a obrigação de fornecer os bens descritos na planilha anexa pelos preços ali fixados, observado o teto máximo estabelecido e as diretrizes fixadas no Termo de Referência e no edital da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1				

Parágrafo Primeiro. O **COMPROMITENTE** está obrigado a fornecer os bens que venham a ser requisitados através de ordens de fornecimento emitidas pelos órgão gerenciador, observado o valor unitário registrado e o quantitativo mínimo de cada ordem de fornecimento previsto no Termo de Referência e no edital de licitação.

.

Parágrafo segundo. A formalização da ata não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do material registrado, facultando-se a realização de contratação específica para a eventual prestação pretendida, assegurado, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços será de _____ (_____) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Admite-se prorrogação por igual ou menor período caso existente saldo remanescente, mediante expressa e adequada justificativa, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados por meio de cotação realizada nos termos do art. xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo Segundo. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84. da Lei 14.133/2021, o quantitativo registrado poderá ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

O órgão/entidade gerenciador(a) desta Ata de Registro de Preços é _____, a quem compete:

a) Divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município;

b) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos e das solicitações de adesão;

c) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

d) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços, observando os limites da legislação;

e) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto Municipal n.º xxxxxxx, observada a ordem de classificação;

f) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

g) fornecer ao **COMPROMITENTE** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

.

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações; e

i) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. São participantes desta Ata de Registro de Preços os órgãos/entidades _____, a quem compete:

a) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

c) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

d) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

e) realizar permanente cotação de preços, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto e as condições adequadas de acondicionamento;

b) Realizar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no produto fornecido, sempre que a ela imputáveis;

c) Responsabilizar-se pelos vícios redibitórios existentes, na forma do Código de Defesa do Consumidor;

d) Acatar as instruções emanadas da fiscalização exercida pela Administração;

e) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;

.

f) Observar a legislação trabalhista e previdenciária na gestão da mão de obra vinculada à execução do objeto registrado;

g) Reconhecer que o **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;

h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, do Termo de Referência e do edital de licitação;

i) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;

j) manter-se durante toda a execução da ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, para além de obrigar-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **MUNICÍPIO**, nos termos desta ata, será da ordem de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cada ordem de fornecimento emitida pelos órgãos gerenciador, participantes ou aderentes deverá observar os quantitativos mínimos dispostos no Termo de Referência e no edital da licitação.

Parágrafo segundo. A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas por servidores designados pela autoridade máxima do órgão a quem competirá o exercício das atribuições previstas nos artigos xxx e xxxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, respectivamente.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quinto. O **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do compromitente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo sétimo. Todos os atos exarados pela fiscalização da ata deverão ser escritos e levados ao processo administrativo respectivo, submetendo-se à ciência, ratificação ou deliberação da autoridade competente.

Parágrafo oitavo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e o **COMPROMITENTE**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações do **COMPROMITENTE** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo nono - O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as ordens de fornecimento emitidas, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato de entrega, mediante assinatura de termo circunstanciado firmado pelas partes;

b) definitivamente, no prazo de _____dias do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado de atendimento dos requisitos e diretrizes fixadas no termo de referência e no edital.

Parágrafo décimo. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o recebimento definitivo será sobrestado até que os reparos ou substituições sejam realizados.

Parágrafo décimo primeiro. A ultrapassagem do prazo fixado na alínea *b* sem manifestação do fiscal do contrato não importa na presunção de recebimento definitivo, cabendo ao **COMPROMITENTE** o direito de apresentar requerimento expresso perante o órgão ou entidade responsável pela contratação.

Parágrafo décimo segundo. O termo mencionado na alínea *a* deve indicar expressamente sua vinculação ao recebimento provisório, resguardando o direito da Administração de rejeitar o fornecimento não emitindo o recebimento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro. O fiscal, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas ao fornecimento do material, determinando o que for necessário à

.

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução desta ata, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro. A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo. As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Parágrafo terceiro. O **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo quarto. O **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICIPIO** fará o pagamento do fornecimento do material por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo **COMPROMITENTE**, observado o valor unitário registrado e o quantitativo objeto da ordem de fornecimento.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente ao fornecimento efetivo do objeto registrado, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia do compromitente.

.

Parágrafo terceiro. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. xxx, inciso xxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx, o compromitente deverá apresentar, juntamente com a fatura ou nota fiscal do fornecimento executado, os seguintes documentos:

I - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

II - certidão de regularidade previdenciária, social e trabalhista;

III - medição realizada pela fiscalização da ata, caso o instrumento esteja submetido a tal regime de pagamento.

Parágrafo quinto. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contado da data de apresentação do pedido.

Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura ou complementação de documentação pelo compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo oitavo. Os pagamentos realizados pelo Município em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo nono. No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao Município, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexista justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

Parágrafo décimo. Em caso de não comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, o compromitente deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo décimo primeiro. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os órgãos e entidades municipais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso

.

desta ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, na forma dos parágrafos do art. 86 da Lei n.º 14.133/2023, observando-se os limites individual e global.

Parágrafo primeiro. Caberá ao **COMPROMITENTE** optar pela aceitação ou não da adesão por meio de manifestação expressa e inequívoca.

Parágrafo segundo. A aceitação do **COMPROMITENTE** deve ser formalizada por meio de manifestação expressa dirigida ao órgão gerenciador na qual se compromete a não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo originalmente registrado a despeito da adesão solicitada.

Parágrafo terceiro. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de 50% do quantitativo registrado.

Parágrafo quarto. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder o limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser objeto de alteração caso os preços registrados se tornem maiores que os valores atualizados de mercado apurados em cotação, ou caso haja substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo primeiro. Caso os preços registrados se tornem maiores que os valores de mercado, conforme levantamento devidamente documentado, o órgão gerenciador deverá iniciar negociação com o fornecedor registrado para compatibilização com os preços apurados.

Parágrafo segundo. A redução dos preços registrados será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos/entidades que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

Parágrafo terceiro. Em caso de insucesso nas negociações previstas no parágrafo primeiro, o órgão gerenciador promoverá a liberação do fornecedor em relação aos compromissos assumidos, convocando os demais fornecedores para negociação, observada a ordem de classificação da licitação.

Parágrafo quarto. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, ensejando substancial discrepância entre os preços registrados e os valores atualizados de mercado, os preços poderão ser revistos, mediante expresso e fundamentado pedido formulado pelo fornecedor, desde que comprovada a substancial discrepância e que sejam observadas as diretrizes do Decreto Municipal n.º

.

xxxxxxx, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores e, em caso de insucesso, promover o cancelamento do registro.

Parágrafo quinto. A não comprovação dos fatos ensejadores do pedido previsto no parágrafo anterior importará em seu indeferimento, permanecendo o fornecedor obrigado aos termos originais da ata de registro.

Parágrafo sexto. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo sétimo. A eventual discrepância de preços apurada após análise de pedido de adesão importará na importará na negociação dos preços registrados, para sua redução, com o intuito de adequá-los ao mercado, na forma do parágrafo xxx do art. xxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo oitavo. Os novos valores porventura a serem registrados em razão das alterações previstas nesta cláusula deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ter seu registro cancelado de acordo com o disposto no artigo xxx do Decreto Municipal n.º xxxxxxx quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

.

Parágrafo primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

Parágrafo segundo. Havendo o cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador deverá, observada a ordem de classificação, convocar os fornecedores que integrem o cadastro de reserva para manifestação de vontade quanto à formalição de registro de preços.

Parágrafo terceiro. Diante da inexistência de cadastro de reserva ou do desinteresse dos fornecedores, é facultado ao órgão gerenciador convocar os demais licitantes na forma do § xxxx, do art. xxxxx, do Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do cadastro de reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens em preços iguais aos do vencedor do certame, e os proponentes que mantiverem sua proposta original, observada a possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, conforme disposto no edital.

Parágrafo primeiro. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, incumbindo ao órgão/entidade gerenciador(a) o controle.

Parágrafo segundo. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e que mantiveram suas propostas originais somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

Parágrafo terceiro. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo quarto. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto. Na hipótese de nenhum dos licitantes indicados no parágrafo segundo, alínea ‘a’, desta cláusula aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

.

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Parágrafo sexto. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preço de fornecedor poderá ser cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, sujeita o **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência pela inexecução parcial do contrato;

b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa do compromitente;

c) multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do compromitente. Nas reincidências

.

específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);

d) multa de 30% (trinta por cento) do valor total da ata em caso de cancelamento do registro por culpa do compromitente;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro. A imposição de multa igual ou inferior a 5% do valor da ata e a aplicação da sanção de advertência pode ser levada a efeito pelo fiscal do contrato que deverá providenciar a notificação da contratada observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo segundo. Nos demais casos, a sanção deve ser imposta pela autoridade máxima do órgão gerenciador, devendo ser instituída comissão para apuração nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, observado o procedimento descrito no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas *a*, *e* e *f* podem ser cumulativamente aplicadas com as sanções pecuniárias.

Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos dos eventuais créditos contratuais do compromitente, devendo em caso de saldo ser retida a garantia de execução contratual ofertada, ensejando ainda a inscrição em dívida ativa para cobrança judicial em caso de insuficiência das referidas quantias.

Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro nem tampouco afasta o dever do compromitente de reparação integral dos danos causados à Administração.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas neste item observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º xxxxxxx.

Parágrafo sétimo. Os prazos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, assim como a delimitação do *quantum* das sanções pecuniárias observarão as diretrizes fixadas no art. 156, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A notificação do compromitente dar-se-á por qualquer meio que assegure a certeza de ciência, admitindo-se publicação em edital em caso de retorno negativo de aviso de recebimento ou de comunicação eletrônica.

Parágrafo nono. A prática de ato tipificado na Lei n.º 12.846/13 será apurada em autos próprios, observado o procedimento do referido diploma legal, inclusive, nos casos em que os referidos atos também se enquadrarem nas infrações descritas na Lei n.º 14.133/2021.

.

Parágrafo décimo. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **COMPROMITENTE** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que o **COMPROMITENTE** tenha em face do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo primeiro. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte do **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral da prestação dos serviços.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o parágrafo 3º, inciso II, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral do **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos casos em que não for dispensada a utilização do instrumento contratual, a emissão de ordem de fornecimento deverá ser precedida da formalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura da ata seu inteiro teor deverá ser divulgado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo seu extrato ser publicado no DOE-BELFORD ROXO e seu inteiro teor inserido no Portal de Transparência da Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** deverá inserir os dados deste contrato no SIGFIS ou sistema equivalente para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observados os prazos fixados em deliberações do referido órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

.

Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belford Roxo, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belford Roxo, ____ de _____ de 20_____.

_____ Pelo **MUNICÍPIO**

_____ Pela **COMPROMITENTE**

TESTEMUNHAS:

.

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/202____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO:

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário:**

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FORNECEDOR nº 2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original:**

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

FORNECEDOR nº4 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

.